



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 033/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À
SERVIDORA **VIRGINIA MILITÃO DA
SILVA**”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas
atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20
de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VIRGINIA MILITÃO DA SILVA**, brasileira, casada, matrícula 7673, portadora do RG nº. 252745 SESDEC/RO e do CPF nº. 326.080.122-72, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe M, Referência V, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 66/2020/IPMV, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.**

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 2 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 27 de agosto de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV